



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

145

Contrato nº 041 /2014

PROCESSO Nº 201400004029126 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE MEZANINO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA -GO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, o senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, conforme consta do Processo nº 201400004029126 – autuado em 23/06/2014, resolvem celebrar o presente contrato de locação de mezanino de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt 23, nº 833, Setor Oeste – Goiânia -GO, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para ampliação da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - GO, observado o disposto no **Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993** - Dispensa de Licitação, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Artigos 565/578 do Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 8.245/1991 e 12.112/2009 (Lei do Inquilinato), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **LOCADOR** dá ao **LOCATÁRIO**, em locação, mezanino de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt 23, nº 833, Setor Oeste – Goiânia - GO, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para ampliação da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - GO.

Parágrafo 1º – O contrato de locação vigorará no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando os herdeiros e sucessores das partes obrigados ao cumprimento de todas as cláusulas e condições, observado o disposto no art. 576 do Código Civil.

Parágrafo 2º – O **LOCATÁRIO** tem preferência na renovação do contrato de locação.



CLÁUSULA SEGUNDA – No imóvel será instalada a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – GO.

Parágrafo 1º - O imóvel poderá ser utilizado por outro órgão da administração pública estadual.

Parágrafo 2º - É vedada a transferência da locação a qualquer título, salvo com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Consideram-se resolvidas as obrigações contratuais, sem direito à indenização, na ocorrência de fato ou de ato estranho à vontade das partes que impeça o uso regular do imóvel para o fim a que estiver destinado.

Parágrafo único - Se o **LOCATÁRIO** preferir aguardar que, sob a responsabilidade do **LOCADOR** se restaurem as condições de uso anteriormente apresentadas pelo imóvel, a locação ficará suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo contratual na data em que o imóvel readquirir as condições de uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do **LOCATÁRIO**:

I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel quando finda a locação e posteriormente indenizar o locador pelas despesas necessárias à reforma do imóvel visando restabelecer o estado em que o mesmo se encontrava quando do seu recebimento pelo locatário, conforme laudo de vistoria preliminar, ressaltando as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

Parágrafo Único – Quando da utilização do imóvel o locatário poderá exercer o direito de retenção do mesmo até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias quando o **LOCADOR**, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las, ele próprio;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do **LOCADOR**:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel, inclusive IPTU;

III – incorrer nas despesas relacionadas com:

a) - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) – desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

Parágrafo Primeiro – O **LOCADOR** ficará sujeito às cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

Parágrafo Segundo – O **LOCADOR** ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei



CLÁUSULA SEXTA – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, são formalizados por meio de documento escrito, devendo o destinatário opor na segunda via a nota do recibo.

Parágrafo único – Em caso de recusa do recibo, a entrega pode ser atestada por duas testemunhas idôneas que presenciarem o ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O aluguel mensal é de R\$31.636,12 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$1.138.900,32 (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos reais e trinta e dois centavos) por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.39.12.00, conforme nota de empenho nº 00475, no valor de R\$31.636,12 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), de 19/11/2014, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. O restante será empenhado em dotação orçamentária apropriada nos exercícios seguintes.

Parágrafo Segundo - Após o término do exercício financeiro só ocorrerá nova despesa caso exista dotação orçamentária específica e suficiente, além de prévio empenho para o exercício seguinte.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, mediante provocação do **LOCADOR**, contados a partir da assinatura do mesmo, adotando-se para tanto o índice IPCA-IBGE.

Parágrafo Quarto – Para efeito de liberação do pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – O aluguel mensal deve ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da solicitação de pagamento devidamente atestada pelo gestor do contrato, a ser depositado em conta indicada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados ao **LOCADOR** o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009 (Lei do Inquilinato), com sujeição à apreciação, publicação, registro e homologação pelos órgãos competentes.

Parágrafo 1º – O **LOCATÁRIO** pode antecipar o término da locação, devolvendo o imóvel antes do vencimento do prazo contratual, mediante comunicação escrita, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que considera rescindido o presente contrato, com a renúncia do **LOCADOR** aos aluguéis pelo tempo que faltar para a exaustão normal do período avençado. Ainda, se a denúncia da locação, antes do término do prazo fixado neste contrato, independerá do pagamento de qualquer multa ou indenização por parte do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo 2º - Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Luiz Antônio Faina, conforme Portaria nº 130/2014 - SRE, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos. O gestor observará às disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam sujeitos, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, às cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato, e, em casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente contrato, fica eleito o foro desta Capital.

E, por estarem as partes desse modo contratadas foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes abaixo nomeados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Locatário:


José Taveira Rocha
Secretário de Estado da Fazenda


Dr. Alan Farias Tavares
Procurador do Estado

Locador:


Juarez Martins Fonseca
Papelaria Tributária LTDA


Enio Martins Fonseca
Papelaria Tributária LTDA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GELC/SEFAZ
Pg 228
Visto

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201400004029126, DE 23/06/2014 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO MEZANINO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QUADRA C-05, LT 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, PARA AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – GO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 202/204, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o índice acumulado do IPCA-IBGE no período de 12/2014 a 11/2015, que foi de 10,4761800%.

O valor mensal do aluguel, que no Contrato Original foi estipulado em R\$ 31.636,12 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos), passa para R\$ 34.950,38 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 3.314,26 (três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) devidos a partir de 02/12/2015 até 01/12/2017, término da vigência contratual.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 79.542,24 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A proprietária do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 02/12/2016.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas nºs 2016 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.92.50 00 e 2016 23 01 04129 1022 2.100 03 3.3.90.39.12 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00095 e 00096, datadas de 15/02/2016, nos valores respectivos de R\$ 3.203,78 (três mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos) e R\$ 39.771,12 (trinta



GOIÁS/SEFAZ
229
R.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

e nove mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201400004029126, DE 23/06/2014 – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO MEZANINO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QUADRA C-05, LT 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, PARA AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – GO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 341/343, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o índice acumulado do IPCA-IBGE no período de 12/2015 a 11/2016, que foi de 6,98746%.

O valor mensal do aluguel, que no Primeiro Apostilamento foi atualizado para R\$ 34.950,38 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), com o reajuste passa para R\$ 37.392,52 (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 2.442,14 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos) devidos a partir de 02/12/2016 até 01/12/2017, término da vigência contratual.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 29.305,68** (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O Locador poderá solicitar novo reajuste a partir de 02/12/2017, caso haja prorrogação contratual.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas nºs 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.92.50.100 e 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.39.12.100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 000324 e 000325, datadas de 17/07/2017, nos valores respectivos de R\$2.360,74 (dois mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) e R\$26.944,94 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos
17 dias do mês de julho de 2017.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

058

PROCESSO Nº 201700004040059 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - LOCAÇÃO DE MEZANINO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA -GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu titular, **Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia – GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, o senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, conforme consta do Processo nº 201700004040059 – autuado em 20/07/2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014, de locação de mezanino de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt 23, nº 833, Setor Oeste – Goiânia -GO, onde está instalada a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 041/2014, de locação do mezanino do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt 23, nº 833, Setor Oeste – Goiânia -GO, onde está instalada a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato 041/2014 será renovada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 02/12/2017, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor mensal do aluguel é de R\$ 37.392,52 (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme estipulado no Segundo Termo de Apostilamento, que considerou a aplicação do índice IPCA-IBGE acumulado para o período de 12/2015 a 11/2016. O valor total deste aditivo, para os 36 (trinta e seis) meses da renovação, é de R\$ 1.346.130,72 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo 2º – Conforme já solicitado pelo Locador, o valor mensal de locação será reajustado a partir de 02/12/2017, referente IPCA acumulado no período de 12/2016 a 11/2017, por novo apostilamento.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2017.23.01 04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.12.100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Locatário:


João Furtado de Mendonça Neto
Secretário da Fazenda


Paulo César Neo de Carvalho
Procurador do Estado

Locador:


Juarez Martins Fonseca
Papellaria Tributária LTDA


Enio Martins Fonseca



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201700004040059, DE 20/07/2017 – TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO MEZANINO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QUADRA C-05, LT 23, Nº 833, SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO, PARA AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – GO.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. retro, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel estipulado no Primeiro Termo Aditivo foi de R\$ 37.392,52 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), com previsão de reajuste. O percentual de reajuste de correção pelo IPCA-IBGE correspondente ao período de 12/2016 a 11/2017 foi de 2,8038500%. Com a correção, o valor mensal passa para R\$ 38.440,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 1.048,43 devidos a partir de 02/12/2017 até 02/12/2020.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 37.743,48 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 02/12/2018, referente ao período de 12/2017 a 11/2018.

A despesa decorrente deste apostilamento correrá neste exercício à conta das verbas nºs 2018 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.92.50 100 e 2018 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.39.12 100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00271 e 00272, datadas de 08/02/2018, nos valores respectivos de R\$ 1.013,55 (hum mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 12.581,16 (doze mil,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original e seus aditivos.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2018.



JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004040059 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833, SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, ora representada por sua titular, Srª. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, e o senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004040059 – autuado em 20/07/2017 - resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA (Mezanino) – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 30% do valor mensal do Contrato nº 041/2014, de locação do mezanino do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO.

Parágrafo Único: Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel, definido no Terceiro Termo de Apostilamento, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 38.440,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 26.908,67 (vinte e seis mil reais, novecentos e oito mil reais e sessenta e sete centavos), por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020.

Parágrafo 2º - Assim sendo, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 34.596,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo 3º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01 de agosto de 2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo Locatário:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:

JUAREZ MARTINS FONSECA
Papellaria Tributária Ltda

ENIO MARTINS FONSECA

¹A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 10/07/2020, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 20/07/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000014078615 e o código CRC 772E4CCA.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 000014078615

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004040059 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (substituindo a PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA), NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente LOCADORA, em substituição à PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor JUAREZ MARTINS FONSECA, brasileiro, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, e o senhor ENIO MARTINS FONSECA, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004040059 – autuado em 20/07/2017 - resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA (Mezanino) – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 30% do valor mensal atual e a renovação, com redução do valor mensal, do Contrato nº 041/2014, de locação do mezanino do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, e ainda, a mudança da designação da Locadora, conforme preâmbulo, com a inclusão de cláusulas de Conciliação e Mediação e arbitragem.

Parágrafo único: Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DA LOCADORA

Em decorrência de alteração contratual consolidada da atual Locadora, com transferência da titularidade do imóvel objeto desta contratação, fica alterada a designação da Locadora do Contrato 041/2014.

Parágrafo único: A atual Locadora, empresa 'PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.905.760/0001-48, com sede à Rua 07, nº 611, Centro', retira-se da sociedade, cede e transfere suas cotas e o imóvel locado, a título de integralização de capital, para os demais sócios da empresa 'TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO', que passa a assumir o presente contrato de Locação, como Locadora. Os representantes permanecem os mesmos, mantidas as obrigações contratuais assumidas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel, definido no Terceiro Termo de Apostilamento, fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 38.440,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 26.908,67 (vinte e seis mil reais, novecentos e oito mil reais e sessenta e sete centavos), por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/agosto/2020, indo até 31/outubro/2020.

Parágrafo 2º - Assim sendo, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 34.596,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo 3º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01 de novembro de 2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 041/2014 será renovado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 02/12/2020 até 01/12/2021, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

Parágrafo Único – Este aditivo poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da assinatura de novo contrato, originário de procedimento para o mesmo objeto, renunciando as partes a quaisquer direitos sobre o período não executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - Conforme negociado entre as partes, para a renovação contratual, a partir de 02/12/2020, o valor mensal atual do aluguel fica reduzido para R\$ 30.962,41 (trinta mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 73/2020/SEAD. O valor

total deste aditivo, para os 12 meses de renovação, é de R\$ 371.548,92 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo 2º – O reajuste do valor mensal de locação poderá ser solicitado pela Locadora a partir de 02/12/2021, referente IPCA acumulado no período 12/2020 a 11/2021, caso haja nova renovação contratual.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referentes à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2020.17.01.04.129.4200.4209.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para o exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato e seus aditivos, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste aditivo (CLÁUSULA ARBITRAL).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo Locatário:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pela Locadora:

JUAREZ MARTINS FONSECA

ENIO MARTINS FONSECA

TBT - Participações e Empreendimentos Ltda

¹A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 01/12/2020, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 01/12/2020, às 22:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016849313 e o código CRC 63FEEAB3.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-

900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 000016849313

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004040059 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, E A EMPRESA **TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021 e conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, a Sr^a. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADORA**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, e o senhor **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 228.305.611-04, RG nº 1.093.722 2ª Via DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004040059 – autuado em 20/07/2017 - resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA (Mezanino) – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação, com manutenção do valor mensal, do Contrato nº 041/2014, de locação do mezanino do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 041/2014 será renovado por 24 (vinte e quatro) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 02/12/2021 até 01/12/2023, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme negociado entre as partes, para esta renovação contratual fica mantido o valor mensal atual da locação, de R\$ 30.962,41 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo 1º - O valor total deste aditivo, para os 24 meses de renovação, é de R\$ 743.097,84 (setecentos e quarenta e três mil noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo 2º - O reajuste do valor mensal de locação poderá ser solicitado pelo Locador a partir de 02/12/2022, referente IPCA acumulado no período 12/2021 a 11/2022.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referentes à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2021.17.01.04.129.4200.4243.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo Locatário:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Pela Locadora:

JUAREZ MARTINS FONSECA **ENIO MARTINS FONSECA**
TBT - Participações e Empreendimentos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA**, **Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ENIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**,
Secretário (a) de Estado, em 18/11/2021, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000025104791 e o código CRC **23D6E288**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP
74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 000025104791

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

APOSTILA

PROCESSO Nº 201700004040059 – QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA – GO.

APLICAÇÃO DO REJAUSTE PELO ÍNDICE IPC-A (IBGE), NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO DO §3º DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO INICIAL, REITERADA NO §2º DA CLÁUSULA 3ª DO 4º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2021 a 11/2022, valor percentual correspondente a 5,900490%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel, definido no Quarto Termo Aditivo, passa de R\$ 30.962,41 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para R\$ 32.789,34 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), acrescido em R\$ 1.826,93 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), a partir de 02/12/2022 até 01/12/2023, final da vigência contratual.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 21.923,16** (vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

O valor total contratado, definido no 4º termo aditivo, passa de R\$ 743.097,84 (setecentos e quarenta e três mil noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 765.021,00 (setecentos e sessenta e cinco mil vinte e um reais).

O Locador poderá solicitar novo reajuste a partir de 02/12/2023, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2022 a 11/2023, caso haja prorrogação contratual.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2023.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 0290, no valor de R\$ 20.218,00 (vinte mil duzentos e dezoito reais) e nº 0291, no valor de R\$ 1.705,16 (um mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos) ambas emitidas em 11/05/23.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, para conhecimento e providências cabíveis.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

DANILLO CAETANO SOARES

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 114, DOE Nº 24.026 de 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 16/05/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47752325 e o código CRC 6409FD85.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIÂNIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 47752325

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004044816 – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.898/2021, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ora representada por seu Chefe de Gabinete, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021 e da Portaria de Delegação nº 378/2023, DOE Nº 24.150 de 27/10/2023, Sr. **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO**, portador da CI nº 4516429 DGPC/GO e do CPF nº 011.174.661-24, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.385.433/0001-14, com sede à Rua S-1, nº 266, Qd. 146, Lt 21E, 2º andar, Setor Bueno, Goiânia - GO, neste ato denominada, de agora em diante, simplesmente **LOCADORA**, por seus representantes legais ao fim assinados, senhor **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 410.136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 134.903.111-91, e o Senhor **VALTENIS MARTINS FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 280.464.711-00, RG nº 1.355.836 SSP/GO, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, conforme consta do Processo nº 201700004044816 – autuado em 10/08/2017 - resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014**, de locação de imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO (MEZANINO), em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, a redução do valor mensal do Contrato nº 041/2014, de locação do mezanino do imóvel localizado à Rua 05, Qd. C-05. Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia - GO, onde está instalada a sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia – DRFGNA – GO, e ainda, a suspensão da cláusula compromissória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 041/2014 será renovado por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 02/12/2023 até 01/12/2026, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel fica reduzido para a renovação contratual, passando de R\$ 32.789,34 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 29.383,22 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), representando uma redução aproximada de 10,37%.

Parágrafo 1º - O valor total deste aditivo, para os 36 meses de renovação, é de R\$ 1.057.795,92 (um milhão, cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo 2º - A locadora poderá solicitar novo reajuste do valor mensal de locação a ser aplicado a partir de 02/12/2024, referente IPCA acumulado no período 12/2023 a 11/2024, que se dará por apostilamento contratual, nos termos § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da execução deste aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2023.1701.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E ANEXO Nº I - CLÁUSULA ARBITRAL

Em consonância com a orientação referencial da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Despacho Nº 493/2023/GAB, exarada no processo SEI nº 202300003006683, fica suspenso o cumprimento da Cláusula Sétima - Da Cláusula Compromissória e o Anexo nº I - Cláusula Arbitral, ambos do Terceiro Termo Aditivo, até que sobrevenha orientação em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pela Locatária:

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO

Chefe de Gabinete, Portaria nº 378/2023, DOE Nº 24.150 de 27/10/2023

Pela Locadora:

JUAREZ MARTINS FONSECA

VALTENIS MARTINS FONSECA

TBT - Participações e Empreendimentos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTENIS MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 27/11/2023, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54055940** e o código CRC **377288E4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP
74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 54055940



APOSTILA

PROCESSO Nº 201700004040059 - QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO.

APLICAÇÃO DO REJAUSTE PELO ÍNDICE IPC-A (IBGE), NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO DO §3º DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO INICIAL, REITERADA NO §2º DA CLÁUSULA 3ª DO 5º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2023 a 11/2024, valor percentual correspondente a 4,873010 %, conferido pela Gerência de Contabilidade - GECONT.

Tem-se que o valor mensal do aluguel, definido no Quinto Termo Aditivo, passa de R\$ 29.383,22 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), para R\$ 30.815,07 (trinta mil oitocentos e quinze reais e sete centavos), acrescido em R\$ 1.431,85 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01/12/2024 até 01/12/2026, final da vigência contratual.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 34.364,40** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

O valor total contratado, definido no 5º termo aditivo, passa de R\$ 1.057.795,92 (um milhão, cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), para R\$ 1.092.160,32 (um milhão, noventa e dois mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 01/12/2025, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2024 a 11/2025, caso solicitado pela Contratada.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com

as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00283, no valor de R\$ 18.614,05 (dezoito mil seiscentos e quatorze reais e cinco centavos). No exercício seguinte, em dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - DRFGNA - GO, para conhecimento e providências cabíveis.

JOÃO PAULO MARRA DANTAS

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado da Economia

Delegação por Portaria nº 318/2024, DOE Nº 24.329, de 16/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 13/02/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70641524** e o código CRC **D98DA073**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 70641524



APOSTILA

PROCESSO Nº 201700004040059 - SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TBT - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 05, QD. C-05. LT. 23, Nº 833 (MEZANINO), SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO.

APLICAÇÃO DO REJAUSTE PELO ÍNDICE IPC-A (IBGE), NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO DO §3º DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO INICIAL, REITERADA NO §2º DA CLÁUSULA 3ª DO 5º TERMO ADITIVO.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato nº 041/2014, com base nos cálculos e justificativa apresentados, aplicando-se o índice IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2024 a 11/2025, valor percentual correspondente a 4,461840 %, conferido pela Gerência de Contabilidade - GECONT.

Tem-se que o valor mensal do aluguel, definido no Quinto Apostilamento, passa de R\$ 30.815,07 (trinta mil oitocentos e quinze reais e sete centavos), para R\$ 32.189,99 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), acrescido em R\$ 1.374,92 (mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 03/12/2025 até 02/12/2026, final da vigência contratual.

Assim, o valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 16.499,04** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

O valor total contratado, definido no 5º Apostilamento, passa de R\$ 1.092.160,32 (um milhão, noventa e dois mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.108.659,36 (um milhão, cento e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Caso haja prorrogação contratual, o próximo reajuste poderá ser aplicado, referente ao IPC-A (IBGE) acumulado no período de 12/2025 a 11/2026, por solicitação da Locadora.

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com

as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2026.1701.4.122.4200.4243.3, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 2026.1701.055.00206, emitida em 23/02/2026, no valor de R\$ 16.499,04 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - DRFGNA - GO, para conhecimento e providências cabíveis.

DESIREE GABRIELA THON

Superintendente de Gestão Integrada

Delegação por Portaria nº 223/2025, DOE Nº 24.612 de 04/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **DESIREE GABRIELA THON**, **Superintendente**, em 23/02/2026, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86675122** e o código CRC **A549E565**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIÂNIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068		
---	--	--



Referência: Processo nº 201700004040059



SEI 86675122